



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA –ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, N° 93 –centro –Pé de Serra – Ba.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER Nº ²⁸...../2026 AO PROJETO DE LEI Nº
51/2026

EMENTA: Dispõe sobre denominação de via pública ao lado do Loteamento Fernandes, na sede do Município e dá outras providências

Autoria: Edson Sacramento de Jesus

Relatoria: Jerri Adriane Silva de Oliveira

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA
CNPJ: 02.065.221/0001-73

PROT. Nº 643 EM 07/05/2026

Edson
FUNCIONÁRIO(A)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 51/2026, de autoria do Vereador Edson Sacramento de Jesus que dispõe sobre denominação de via pública ao lado do Loteamento Fernandes, na sede do Município

A proposição tem como objetivo organizar e oficializar a nomenclatura de via pública na localidade citada. promovendo a adequada identificação das vias públicas, facilitando a localização de endereços, a prestação de serviços públicos e o ordenamento urbano da localidade.

Ressalte-se que o projeto já foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), tendo recebido parecer favorável quanto à sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre matérias relacionadas à educação, cultura, esporte, ciência e tecnologia, bem como aos serviços públicos, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A presente proposição apresenta relevante interesse público, uma vez que a regularização das denominações das vias públicas contribui diretamente para:

a organização administrativa do município;

a melhoria na prestação de serviços públicos essenciais, como saúde, segurança e coleta de lixo;

a facilitação do acesso de moradores e visitantes;

a valorização cultural e histórica da comunidade local, ao reconhecer denominações já utilizadas tradicionalmente pela população.

Além disso, a medida não implica aumento de despesa significativa ao erário, tratando-se de adequação administrativa necessária e alinhada ao interesse coletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA –ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, N° 93 –centro –Pé de Serra – Ba.

III – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, no âmbito de competência desta Comissão, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 51 /2026.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, em reunião realizada na forma regimental, acompanha o voto do Relator, opinando favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 51/2026.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2026.

JERRI ADRIANE SILVA DE OLIVEIRA
RELATOR

JOSE JOELSON O CARNEIRO
PRESIDENTE


GILVANIO FIGUEIREDO DOS SANTOS
MEMBRO